



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8840 / (45) 3055 8899 – e-mail: [toledoprev@toledo.pr.gov.br](mailto:toledoprev@toledo.pr.gov.br)

071

### ATA 001/2021 – PRIMEIRA REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E SELEÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – RPC

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte um, às nove horas da manhã, no Auditório Acary de Oliveira no Paço Municipal, reuniram-se Marta Fath, Jadyr Cláudio Donin, Neuroci Antonio Frizzo, Roseli Fabris Dalla Costa, Jaldir Anholetto, Lucélia Giaretta Mattiello, Alysson Vitor da Silva e Odriel Generoso, membros do Grupo de Trabalho, constituído através da Portaria nº 266, de 14 de maio de 2021, alterada pela Portaria nº 362, de 08 de julho de 2021, publicadas no Órgão Oficial Eletrônico do Município, nº 2913, de 17/05/2021 e nº 2962, de 09/07/2021, para participar do processo de implantação, analisar propostas e selecionar a entidade que irá administrar o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Toledo – RPC.

Iniciada a reunião, Roseli Fabris Dalla Costa, Diretora Executiva do TOLEDOPREV, informou que esta primeira reunião teria o objetivo de eleger o Presidente e Vice-Presidente para a condução dos trabalhos do grupo e analisar o Edital em elaboração para o processo de seleção público para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC.

Na sequência destacou que a Portaria de constituição apenas indicou os membros, cabendo ao grupo a escolha do Presidente e Vice-Presidente. Aberta a votação e por aclamação foram eleitas, para Presidente Roseli Fabris Dalla Costa e Vice-Presidente Marta Fath.

Seguindo a reunião a Presidente, deu seguimento a sua fala, fazendo um breve histórico sobre a exigência constitucional de Instituição do RPC, cujo prazo constitucional se encerra em 12/11/2021. Informou que o processo para instituição iniciou no final de março deste ano, que para a edição do Projeto de Lei foram seguidas as orientações constantes no Guia da Previdência Complementar dos Entes Federados, publicado pela Secretaria da Previdência. Lembrou que o Projeto de Lei foi aprovado pela Câmara Municipal e publicada no Órgão Oficial do Município, nº 2954 de 01/07/2021 a Lei nº 2.340 de 30 de junho de 2021 que ao mesmo tempo Institui o Regime de Previdência Complementar (RPC) no âmbito do Município de Toledo, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o artigo 40 da Constituição Federal e autoriza a adesão do Município a plano de benefícios de previdência complementar.

A Presidente do Grupo de Trabalho salientou as dificuldades em definir a forma de construção do Edital para o processo de seleção, que esta definição foi possível a partir da publicação da Nota Técnica nº 01/2021 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON. Destacou que única referência de processo de seleção já realizado é do Município de Salvador.

Alysson Vitor da Silva, representante da assessoria jurídica, esclareceu que a Nota Técnica da ATRICON afastou a necessidade de licitação considerando não se tratar de contratos e ao mesmo tempo orienta para que seja realizado um processo de seleção que contenha critérios objetivo, transparência e que seja firmado convênio de adesão, por prazo indeterminado.

Ato contínuo a Presidente, esclareceu sobre as alternativas recomendáveis para a instituição do RPC, podendo ser através da criação de uma entidade ou criação de um plano em



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA  
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110  
Fone: (45) 3055 8840 / (45) 3055 8899 – e-mail: [toledoprev@toledo.pr.gov.br](mailto:toledoprev@toledo.pr.gov.br)

entidade já existente ou aderir a um plano já existente. A adesão a plano multipatrocinado é a alternativa menos onerosa, já que o Município não necessitará financiar os custos de criação de uma EFPC, que possui estrutura complexa e nem ter despesas de criação do plano. Informou que a partir da definição da Nota da ATRICON, e seguindo as orientações atualizadas no Guia da Previdência Complementar dos Entes Federados com a inclusão de Modelo de Proposta Técnica e tabela com critérios para auxílio aos entes federados, foi elaborada minuta do Edital para o Processo de Seleção Público da EFPC, visando a adesão a plano multipatrocinado de entidade existente.

Prosseguindo e esclarecidas dúvidas apresentadas pelos membros do Grupo de trabalho, deu-se início a leitura detalhada da Minuta do Edital em apreciação, após considerações dos membros do grupo de trabalho, foi definido: prazo de recebimento das propostas até o dia 06/08/2021; possibilidade de entrega da documentação das proponentes através de Protocolo online e ou Protocolo Geral da Prefeitura; criação no sistema de Protocolo de assunto específico para o recebimento das propostas sendo “Processo de Seleção EFPC”. Ao analisar o item do julgamento das propostas, foi manifestado pelos presentes preocupação quanto o julgamento dos critérios.

Neuroci Antonio Frizzo salientou a necessidade de critérios objetivos e específicos de julgamento para a capacidade técnica e condições econômicas da Proposta. Destacou ainda a importância das definições na política de investimentos das proponentes como item fundamental para escolha da EFPC que irá administrar o plano de previdência complementar Municipal.

A Vice-Presidente Marta Fath, sugeriu verificar a possibilidade de atribuir pontuação para a análise dos critérios, por considerar que tal procedimento traria objetividade na análise dos critérios.

Alysson Vitor da Silva apresentou proposta de devolução da minuta de edital para revisão e detalhamento dos critérios de escolha da entidade proponente, tendo a concordância de todos.

Nada mais havendo a deliberar, encerrou-se, a presente reunião às 11:00, sendo lavrada a presente ata, cuja presença dos membros é confirmada pelas imagens abaixo:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

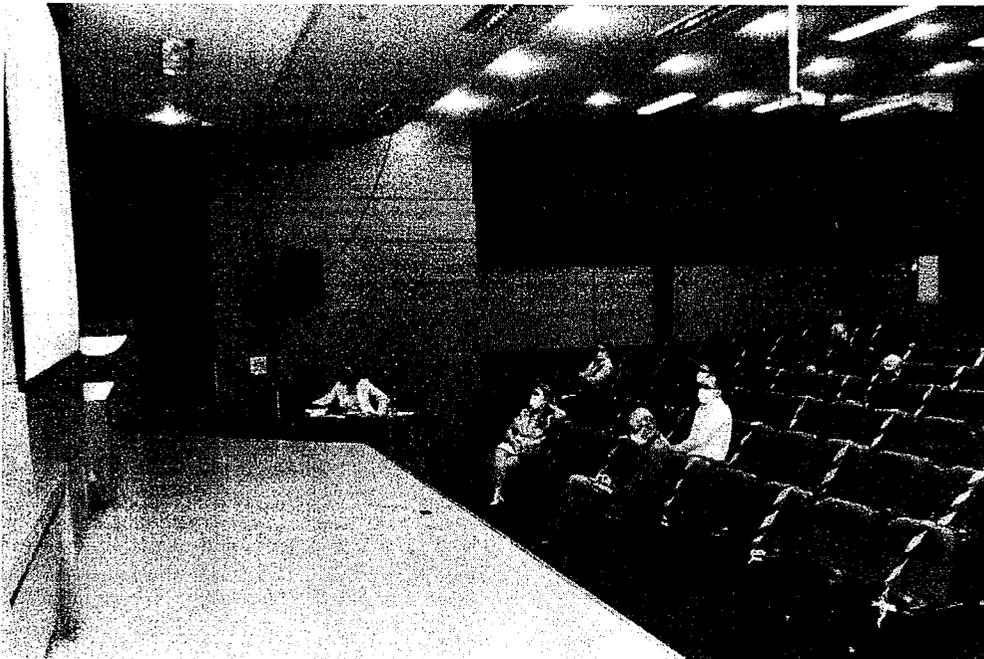
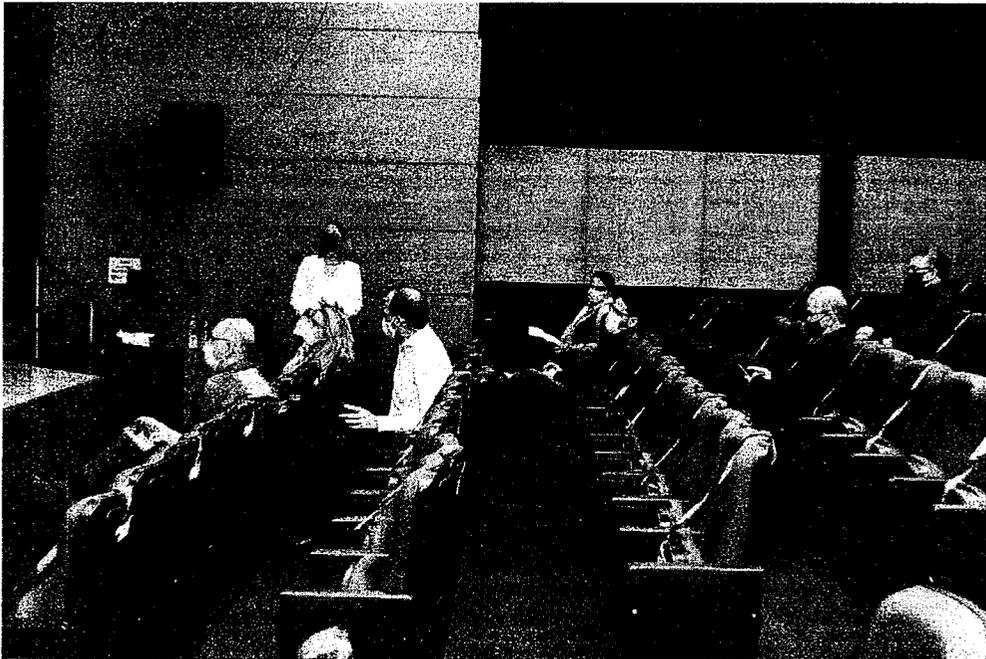
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8840 / (45) 3055 8899 – e-mail: [toledoprev@toledo.pr.gov.br](mailto:toledoprev@toledo.pr.gov.br)

072



*Handwritten signature or initials.*